

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.229, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre horário especial de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol, com início em 11 de junho de 2010, e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores públicos estaduais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, ressalvados os serviços essenciais, que nos dias marcados para jogos da Seleção Brasileira de Futebol o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ocorrerá conforme o seguinte:

- I - jogos no turno da manhã: encerramento às 10:00 h;
- II - jogos no turno da tarde: encerramento às 13:30 h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de JUNHO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 810



DECRETO Nº 14.230 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 48.604.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 5.962, de 07 de janeiro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda/Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 48.604.000,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 11 de JUNHO de 2010

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.230, de 11/06/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.136	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	2.000.000,00
13101.04122042.007	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	27.000.000,00
13101.04122042.007	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	00	3.500.000,00
13101.04122042.007	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	400.000,00
13101.04122042.007	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	650.000,00
13116.04122042.010	COORDENAÇÃO DO FUNDAT	FO	3.3.90.39	00	150.000,00
14203.27813211.421	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.51	00	175.000,00
15204.04122042.029	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.90.11	00	5.165.000,00
17103.10302232.329	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	4.4.90.51	13	231.000,00
20101.04122042.354	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.39	00	600.000,00
22101.04122042.086	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.47	00	200.000,00
22101.14421332.089	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.36	10	250.000,00
22101.14421332.089	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	4.4.90.52	10	150.000,00
28101.18544591.472	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.35	10	270.000,00
28101.18544591.472	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.51	10	1.880.000,00
28101.18544591.472	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.52	10	451.000,00
36101.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	FO	3.1.90.11	00	3.000.000,00
46101.26781381.166	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E / OU HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	4.4.90.51	00	332.000,00
46201.26782381.373	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	1.500.000,00
46201.26782391.368	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	00	700.000,00
TOTAL					48.604.000,00



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.230 de 11 de junho de 2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.26781361.434	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	4.4.90.51	10	300.000,00
16202.17512371.155	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FI	4.4.90.51	10	400.000,00
16208.15451361.057	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	600.000,00
16208.18541361.055	CONTENÇÃO DE CHEIAS DO RIO LONGÁ EM ESPERANTINA E MARATOÁ EM BARRAS	FO	4.4.90.51	10	700.000,00
16208.18544361.054	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS, ADUTORAS E OBRAS HIDRÍCAS NO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
16208.18544361.080	PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOMICILIAR NO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	501.000,00
17101.10541232.038	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.14	13	90.000,00
17101.10541232.038	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.30	13	91.000,00
17101.10541232.038	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.36	13	50.000,00
TOTAL					3.232.000,00

DECRETO Nº 14.231 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 620.000,00, em favor do órgão que especifica.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 11 de JUNHO de 2010

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 5.962, de 07 de janeiro de 2010 e do Decreto nº 14.165, de 31 de março de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.231 de 11/06/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122102.135	COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FO	3.3.90.14	00	35.000,00
11110.04122102.135	COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FO	3.3.90.30	00	60.000,00
11110.04122102.135	COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FO	3.3.90.33	00	60.000,00
11110.04122102.135	COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FO	3.3.90.36	00	45.000,00
11110.04122102.135	COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FO	3.3.90.39	00	220.000,00
11110.04122102.135	COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
TOTAL					620.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.231 de 11/06/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122051.001	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	3.3.90.14	00	35.000,00
11102.04122051.001	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	3.3.90.30	00	60.000,00
11102.04122051.001	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	3.3.90.33	00	60.000,00
11102.04122051.001	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	3.3.90.36	00	45.000,00
11102.04122051.001	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	3.3.90.39	00	220.000,00
11102.04122051.001	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
TOTAL					620.000,00

OF. 811



DECRETO Nº 14.232, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Altera o Decreto nº 14.182, de 28 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a gestão do Gabinete da Vice-Governadoria durante o período de suspensão de suas atividades e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e considerando a necessidade de manutenção do imóvel onde se localiza o Gabinete do Vice-Governador durante o período de suspensão das atividades do aludido órgão,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 14.182, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam, ainda, as autoridades indicadas no art. 1º deste Decreto autorizadas a proceder, de imediato, o pagamento das despesas efetivadas, até 31 de março de 2010, pelo Gabinete do Vice-Governador, assim como, a partir do mês abril do ano de 2010, o pagamento das despesas para manutenção e segurança do imóvel onde se localiza o Gabinete do Vice-Governador." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de JUNHO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 812



DECRETO Nº 14.233, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Institui e constitui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, a Lei nº 5.252, de 15 de julho de 2002 e, considerando a adesão do Estado do Piauí ao Plano de Ações Integradas para Prevenção e Controle da Tortura no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Piauí, com os seguintes objetivos:

I - realizar diagnóstico situacional das eventuais práticas de tortura no Estado do Piauí, com vistas a subsidiar a proposição de ações integradas para a prevenção, controle através da investigação apuração e punição visando a eliminação da tortura, no Estado do Piauí;

II - promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implantação e incremento das ações relacionadas à prevenção e combate à tortura;

III - elaborar o Plano Estadual de Prevenção e Controle à Tortura do Estado do Piauí, bem como realizar o monitoramento e avaliação desse Plano.

IV - realizar atividades visando a integração no Estado do Piauí das ações desenvolvidas a níveis nacional e internacional cuja temática for relacionada aos objetivos definidos nos itens anteriores.

§ 1º O Comitê Estadual será integrado por um(a) representante, titular e suplente, de cada instituição a seguir indicadas:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos e da Juventude - CDHJ;
- b) Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- c) Secretaria Estadual da Justiça;
- d) Secretaria Estadual de Segurança Pública;
- e) Polícia Militar do Estado do Piauí;
- f) Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- g) Defensoria Pública Estadual;
- h) Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - Comissão de Direitos Humanos;
- i) Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- j) Instituto Médico Legal do Estado do Piauí;
- k) Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- l) Secretaria da Educação e Cultura;
- m) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Piauí;
- b) Fundação Rio Parnaíba;
- c) Centro de Defesa dos Direitos Humanos Heróis do Jenipapo;
- d) Grupo Gay Mirindiba;
- e) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Fundação Marica Saraiva;
- g) Grupo Anjos LGBT, Direitos Humanos e Cidadania;
- h) Centro de Defesa dos Direitos Humanos Nenzinha Machado;
- i) Movimento Nacional dos Direitos Humanos - Articulação Piauí;
- j) Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí;
- k) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí;
- l) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
- m) Associação dos Bombeiros Militares do Piauí;
- n) Conselho Regional de Psicologia (Piauí, Ceará e Maranhão);
- o) Conselho Regional de Medicina.

§ 2º Serão convidados a participar do Comitê Estadual um(a) representante titular e suplente, de cada entidade a seguir indicadas:

- I - Universidade Federal do Estado do Piauí - UFPI;
- II - Defensoria Pública da União;
- III - Ministério Público Federal;
- IV - Conselho Regional de Psicologia - 11ª Região - Piauí;

§ 3º Para execução das atividades que lhe são concernentes, o Comitê poderá constituir subcomitês temáticos, nos quais é facultada a participação de outros representantes que não aqueles indicados nos §§ 1º e 2º, na condição de convidado(a)s.

§ 4º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão fornecidos pela Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos e da Juventude, conforme suas limitações orçamentárias.

§ 5º A participação no Comitê e de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de JUNHO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 814

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETOS DE 09 DE JUNHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

CESSAR OS EFEITOS, do decreto que designou WELLINGTON CARVALHO CAMARCO, Diretor de Engenharia de Tráfego, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, para responder, interinamente e cumulativamente pelo cargo em comissão, de Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

WELLINGTON CARVALHO CAMARCO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Engenharia de Tráfego, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

WELLINGTON CARVALHO CAMARCO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor-Geral, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2010.

OF. 813